

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E GENEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA..

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento entrega parcelada.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 -A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender as atividades do programa Eja Financiado do Município de Milhã - CE.

### 3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

#### 3.1 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>				
1.1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	06	5,33	31,98
1.2	APONTADOR DE LAPIS EM PLASTICO COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO	UND	112	0,69	77,28
1.3	BORRACHA BRANCA DE RESINA SINTETICA	UND	112	0,71	79,52
1.4	BORRACHA EVA GRANDE (DIVERSAS CORES)	UND	30	4,93	147,90
1.5	BORRACHA EVA GRANDE COM GLITTER (DIVERSAS CORES)	UND	30	7,36	220,80
1.6	BORRACHA PONTEIRA	UND	300	0,17	51,00
1.7	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA COM 200 FOLHAS	UND	112	12,67	1.419,04
1.8	CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA	UND	10	14,77	147,70
1.9	CANETA ESFEROGRAFICA	UND	224	0,68	152,32
1.10	CANETA HIDROGRAFICA, ESTOJO COM 12 CORES	ESTOJO	20	5,10	102,00
1.11	CARTOLINA COMUM TAMANHO 2 (CORES VARIADAS)	UND	50	0,60	30,00
1.12	CARTOLINA COMUM TAMANHO 2 (CORES VARIADAS)	UND	50	1,27	63,50
1.13	CLIPS Nº 2.0 CX COM 100 UNDS	CX	10	3,49	34,90
1.14	CLIPS Nº 3.0 CX COM 50 UNDS	CX	06	2,41	14,46
1.15	COLA C/ GLITER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR CX C/ 6 DE PESO LIQUIDO 25GR CADA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UND	20	6,97	139,40
1.16	COLA DE ISOPOR 90 GR CX 12UND	CX	2	47,93	95,86
1.17	COLA LIQUIDA 90GR	UND	70	1,65	115,50
1.18	COLA PARA EVA 90G. MIX	UND	30	3,93	117,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História

1.19	COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM PCT 1KG	PCT	2	30,15	60,30
1.20	COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 60 CM PCT 1KG	PCT	3	33,64	100,92
1.21	ESTILETE EM AÇO ESTRUTURA DE PLASTICO RIGIDO	UND	10	1,70	17,00
1.22	ESTOJO PINCEL FINO	ESTOJO	30	8,68	260,40
1.23	FITA DECORATIVA ESTREITA 15MM X 50M	UND	15	6,06	90,90
1.24	FITA DECORATIVA LARGA 30MM X 50M	UND	10	9,60	96,00
1.25	FITA GOMADA 38MM X 50M	ROLO	60	13,30	798,00
1.26	GIZ DE CERA, COM 12 CORES CX PEQUENA	CX	20	4,05	81,00
1.27	LÁPIS COMUM	UND	400	0,28	112,00
1.28	LAPIS DE COR CX 12UND GRANDE	CX	80	4,78	382,40
1.29	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, DIVERSAS	FLS	30	1,02	30,60
1.30	PAPEL DUPLEX - GRAMATURA 250GRS MEDIDA 66 X 96CM - ESPESSURA 0,33MM (35 MICRAS)	UND	60	1,83	109,80
1.31	PAPEL FOTOGRAFICO 250 10X15 PACOTE COM 50FLS	PCT	05	25,22	126,10
1.32	PAPEL LAMINADO TAMANHO 50X60CM, (CORES VARIADAS)	UND	30	0,93	27,90
1.33	PAPEL OFICIO A4	RESMA	104	20,06	2.086,24
1.34	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75GRAMAS PACOTE COM 100FLS	PCT	05	8,81	44,05
1.35	PAPEL SULFITE OFICIO 40KG 180GR BRANCO RESMA COM 100FLS	RESMA	03	22,83	68,49
1.36	PAPEL SULFITE OFICIO 60KG 180GR BRANCO RESMA COM 200FLS	RESMA	05	32,06	160,30
1.37	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS, EM FERRO 2 PARAFUSOS	UND	1	109,85	109,85
1.38	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUIOS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ (PAPEL 75G/M <sup>2</sup> ), COM DEPOSITO PARA AS SOBRAS	UND	10	36,30	363,00
1.39	PINCEL ATOMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA Á BASE DE ÁLCOOL (DIVERSAS CORES)	UND	60	5,62	337,20
1.40	PINCEL COMPACTOR TAM. MEDIO ESTOJO C/12UND	ESTOJO	50	15,93	796,50
1.41	PINCEL ESCOLAR Nº10	UND	20	2,01	40,20
1.42	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	4	19,80	79,20
1.43	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UND	4	17,25	69,00
1.44	PLACA DE ISOPOR 15MM	UND	30	5,53	165,90
1.45	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX, CABO ANATOMICO	UND	6	8,19	49,14
1.46	TESOURA ESCOLAR COM LAMINA EM AÇO INOX E CABO EM PLASTICO	UND	50	3,67	183,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História

1.47	TESOURA PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 13CM, CABO PRETO ESTILO GELOFORT, LÂMINA EM AÇO INOX FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	06	2,34	14,04
1.48	TINTA PARA PINTURA A DEDO, ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS, 15ML CADA COR, NÃO TOXICO, SOLUVEL EM ÁGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI	CX	50	6,17	308,50
1.49	TNT MED. 1.00X1.40 DE LARGURA ESTAMPADO	ROLO	2	68,33	136,66
1.50	TNT MED. 1.00X1.40 DE LARGURA LISO	ROLO	3	63,18	189,54
	<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>10.535,69</b>
2.0	<b>LOTE 02 - MATERIAL EXPEDIENTE EDUCATIVO</b>				
2.1	JOGO BATALHA SILÁBICA 2 TABULEIROS DE EVA, CADA TABULEIRO COM 20 TAMPINHAS	UND	5	58,33	291,65
2.2	JOGO DOMINO DIVISÃO EM MADEIRA	UND	10	16,03	160,30
2.3	JOGO EDUCATIVO PRIMEIROS NUMEROS	UND	10	31,63	316,30
2.4	JOGO MONTA PALAVRAS MULTIDISCIPLINAR	UND	10	39,23	392,30
2.5	JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO	UND	10	158,70	1.587,00
	<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>2.747,55</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 03 - GENEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
3.1	ACHOCOLATADO EM PÓ Mistura para o Preparo de Achocolatado em pó. Ingredientes: Mistura homogênea, de coloração marrom odor característico; constituída de açúcar refinado, maltodextrina, cacau empó, sal refinado e aroma natural de baunilha. Não contém glúten. Embalagem: Sacos de poliester metalizado laminado, hermeticamente fechados.	KG	494	14,37	7.098,78
3.2	AÇÚCAR refinado 1Kg (cristal em embalagem plástica de 1 Kg, data de vencimento mínimo de 1 ano, livre de impurezas). Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, sem umidade, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência	KG	200	3,66	732,00
3.3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA- Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do item, data de validade, quantidade do produto. O produto	PCT	380	5,01	1.903,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo. Uma Nova História.

	deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
3.4	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do item, data de validade, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	560	5,16	2.889,60
3.5	BOLO Bolinho com ou sem recheio de vários sabores Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso entre 40 e 50g.	UND	1.500	1,65	2.475,00
3.6	CAFÉ EM PÓ 250g, torrado e moído, selo da abic, tradicional. Embalagem à vácuo 250g. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto	UND	200	6,48	1.296,00
3.7	LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras Totais e saturadas, sódio e cálcio. embalagem: papel metalizado, peso líquido de 200g a 1kg	KG	986	28,60	28.199,60
3.8	MARGARINA VEGETAL 500G, cremosa, com sal com o mínimo 65% de lipídios e isenta de gorduras trans, com data de fabricação e validade, embalagem com 500g	UND	247	4,56	1.126,32
3.9	PÃO TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em saco de polítileno atóxicos, resistentes e transparentes, pacote com 500g	PCT	480	4,16	1.996,80
3.10	POLPA DE FRUTA vários sabores - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01 kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	250	15,49	3.872,50
3.11	SUCO PRONTO DE CAIXINHA- Suco de fruta pronto para beber, com conteúdo de 200 ml diversos sabores em embalagem tetra pak com canudo. Validade mínima de 180 dias.	UND	2.688	1,97	5.295,36
	TOTAL LOTE 03				56.885,76
	TOTAL GLOBAL				70.169,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



**Valor total estimado R\$ 70.169,00 (SETENTA MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS)**

#### **4 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

##### **4.1 – DO RECEBIMENTO.**

4.1.1 - A entrega dos produtos serão efetuados na Secretaria de Educação que ordenará a compra.

4.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contada da data de recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail e/ou pessoalmente e comunicada via telefone.

4.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	0601 - Fundo Municipal de Educação	12 368 0031 2.021	3.3.90.30.00

#### **06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o

fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**6.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

**6.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **07 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATANTE**

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **DA CONTRATADA**

7.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA




funcionamento.

#### 08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

#### 09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2018.**

  
Sheila Maria Pinheiro Lima  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA****LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2018.02.20.14.PP.FME****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****ENDEREÇO:****TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$. .....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

-----  
(assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.20.14.PP.FME**

O fornecedor (**Razão Social/Nome**), Com sede na (**Endereço**), inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o **número (....)** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: **1)** Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; **2)** Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; **3)** Que concorda integralmente com os termos, cláusulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos.

MILHÃ -CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

-----  
(assinatura do representante legal)

**Reconhecer Firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



## DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

### ANEXO IV CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2018.02.20.14.PP.FME

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:  
CPF nº:  
Cargo:



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E GENEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2018.02.20.14.PP.FME que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

#### **CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**

##### **4.1 - DO RECEBIMENTO.**

4.1.1 - A entrega dos produtos serão efetuados na Secretaria de Educação que ordenará a compra..

4.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 -O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contada da data de recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail e/ou pessoalmente e comunicada via telefone.

4.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	0601 - Fundo Municipal de Educação	12 368 0031 2.021	3.3.90.30.00

#### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação

do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

#### **DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ- CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
(DATA)

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2018.02.20.14.PP.FME

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME